

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
A TITULAR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado mediante SEI 1320.01.0016163/2021-97, referente ao servidor José Luiz de Assis, MASP 382415-8, Adm.1, e determina providenciar os descontos devidos na forma da lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
A TITULAR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado mediante SEI 1320.01.0016163/2021-97, referente a servidora Maria dos Anjos Garcia Cueto, MASP 366067-7, Adm.1, e determina providenciar os descontos devidos na forma da lei.

O titular da Diretoria de Administração de Pessoal da Superintendência de Gestão de Pessoas torna sem efeito o processo administrativo SEI nº 1320.01.0015302/2021-64, nos termos do art. 64 da Lei 14.184/2002, após ter sido identificada irregularidade quanto à instauração publicada no Diário do Executivo de 11/03/2021, na parte a que se refere ao servidor Anderson Miranda Sá Sheling, MASP 382967-8, Adm.1.

03 1576045 - 1

RESULUÇÃO SES/MG Nº 7965, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
Altera o anexo II da ResoluçãoSES/MGnº 7.566, de 21 de junho de 2021, ResoluçãoSES/MG nº 7.662, de 17 de agosto de 2021 eResoluçãoSES/MG nº 7.740, de 29 de setembro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução SEGOV nº 01, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
-Resolução SES/MG nº 7.566, de 21 de junho de 2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona;
-Resolução SES/MG nº 7.662, de 17 de agosto de 2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona;
-Resolução SES/MG nº 7.740, de 29 de setembro de 2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na ação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o anexo II da ResoluçãoSES/MGnº 7.566, de 21 de junho de 2021, ResoluçãoSES/MG nº 7.662, de 17 de agosto de 2021 eResoluçãoSES/MG nº 7.740, de 29 de setembro de 2021, incluindo os equipamentos aparelho de Raios X- Fixo Digital, impressora Dry de Filmes Radiológicos e Arco Cirúrgico, nos termos do anexo único desta Resolução.
Art. 2º – Ficam inalterados os demais artigos dispostos naResoluçãoSES/MGnº 7.566, de 21 de junho de 2021, ResoluçãoSES/MG nº 7.662, de 17 de agosto de 2021 eResoluçãoSES/MG nº 7.740, de 29 de setembro de 2021.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03, de janeiro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG 7965, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
“Anexo II da ResoluçãoSES/MGnº 7.566, de 21 de junho de 2021, ResoluçãoSES/MG nº 7.662, de 17 de agosto de 2021 eResoluçãoSES/MG nº 7.740, de 29 de setembro de 2021 - Equipamentos e Materiais Permanentes

EQUIPAMENTOS FINANCEIÁVEIS - AÇÃO 4461 - Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência			
Item	Descrição - Item	Código RENEM	Valor (R\$) RENEM 2021
1	Analizador Automático para Hematologia	2828	123.414,00
2	Analizador Bioquímico	180	94.134,00
3	Analizador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	718	70.334,00
4	Analizador de Íons/ Eletrolitos	2877	31.734,00
5	Analizador de Urina	10493	31.522,00
6	Analizador Imunológico	2789	191.250,00
7	Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10912	162.298,00
8	Aparelho de Raio X Fixo Digital	10883	448.074,00
9	Aparelho de Raio X - Móvel	361	192.579,00
10	Ar Condicionado	2569	1.733,00
11	Arco Cirúrgico	253	393.955,00
12	Armário	2138	949,00
13	Armário Vitrine	2131	1.716,00
14	Arquivo	1730	802,00
15	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	71	4.475,00
16	Autoclave Vertical	2271	23.104,00
17	Balança Antropométrica Adulto	2980	1.277,00
18	Balança Antropométrica Infantil	2981	1.099,00
19	Balança Antropométrica para Obesos	11247	2.112,00
20	Balde a Chute	2224	741,00
21	Balde a Pedal	2099	326,00
22	Balde/ Lixeira	1717	109,00
23	Bancada	53	3.330,00
24	Banqueta	2711	691,00
25	Banqueta Dobrável	11084	58,00
26	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	967,00
27	Berço Hospitalar com Grades	20	3.126,00
28	Biombo	1737	778,00
29	Biombo Plumbífero	2745	5.231,00
30	Bisturi Elétrico (até 150 W)	10995	8.865,00
31	Bomba de Infusão	407	5.434,00
32	Bomba de Infusão de Seringa	10452	6.741,00
33	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	876,00
34	Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	6.772,00
35	Braçadeira para Injeção	10541	307,00
36	Cadeira	759	113,00
37	Cadeira de Banho/ Higiênica	1736	428,00
38	Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.243,00
39	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	1.869,00
40	Cadeira para Coleta de Sangue	10994	464,00
41	Cadeira para Obeso	11087	1.887,00
42	Cama Comum (não hospitalar)	1236	843,00
43	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)	765	2.406,00
44	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	1002	18.785,00
45	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	1981	4.072,00
46	Cama PPP	10844	7.929,00
47	Capnógrafo	149	17.392,00
48	Cardiotocógrafo	108	27.054,00
49	Cardioversor	936	26.215,00
50	Carro de Curativos	1855	1.459,00
51	Carro de Emergência	10798	4.283,00
52	Carro Maca Avançado	10805	9.837,00
53	Carro Maca Simples	1488	3.731,00

54	Carro para Material de Limpeza	2306	1.285,00
55	Carro para Transporte de Cadáveres	2223	5.502,00
56	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2630	3.518,00
57	Carro para Transporte de Resíduos	10350	1.387,00
58	Central de Nebulização	2964	2.110,00
59	Cilindro de Gases Medicinais	782	1.088,00
60	Comadre	1006	169,00
61	Computador (Desktop-Básico)	2274	4.108,00
62	Computador Portátil (Notebook)	10557	4.763,00
63	Concentrador de Oxigênio	11593	4.789,00
64	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	8.669,00
65	Desfibrilador Convencional	11233	9.587,00
66	Detector Fetal	421	1.640,00
67	Eletrocardiógrafo	451	12.882,00
68	Eletroencefalógrafo	484	49.642,00
69	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	10138	50.476,00
70	Endoscópio Rígido	547	100.685,00
71	Escada com 2 degraus	1829	288,00
72	Escada com 3 degraus	10902	447,00
73	Escada de 7 degraus	2374	201,00
74	Esfigmomanômetro Adulto	10785	201,00
75	Esfigmomanômetro de Pedestal	89	916,00
76	Esfigmomanômetro Infantil	10786	282,00
77	Esfigmomanômetro Obeso	11244	313,00
78	Estação de trabalho	11490	962,00
79	Estante	1921	566,00
80	Estetoscópio Adulto	85	307,00
81	Estetoscópio de Pinard	79	112,00
82	Estetoscópio Infantil	110	302,00
83	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	10795	24.526,00
84	Foco Refletor Ambulatorial	971	483,00
85	Fogão	2894	1.115,00
86	Forno de Microondas	1994	573,00
87	Freezer Comum	1414	2.817,00
88	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.101,00
89	Glicosímetro	428	145,00
90	Goniômetro	3027	205,00
91	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	10602	111.975,00
92	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	2570	71.788,00
93	Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	11243	219.347,00
94	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	10901	7.304,00
95	Hemoglobinômetro	2158	10.089,00
96	Homogeneizador	1858	1.457,00
97	Imitanciômetro	1966	17.434,00
98	Impressora Dry de Filmes Radiológicos	288	31.000,00
99	Impressora Laser (Comum)	10896	1.698,00
100	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	2.494,00
101	Incubadora de Transporte Neonatal	852	38.150,00
102	Incubadora Neonatal (estacionária)	537	36.680,00
103	Lanterna Clínica	2705	85,00
104	Laringoscópio Adulto	11248	1.790,00
105	Laringoscópio Infantil	11249	1.762,00
106	Longarina	494	651,00
107	Maca de Transferência (dois carros)	2945	5.184,00
108	Manovacuômetro	10422	1.933,00
109	Manta Térmica Elétrica	1656	679,00
110	Marcapasso Cardiaco Externo	10252	12.689,00
111	Martelo de Reflexo	3079	64,00
112	Mesa Auxiliar	2102	588,00
113	Mesa de Cabeceira	2234	692,00
114	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	11228	975,00
115	Mesa de Escritório	1868	537,00
116	Mesa de Exames	1222	2.938,00
117	Mesa de Mayo	3026	557,00
118	Mesa de Reunião	2659	448,00
119	Mesa para Computador	2098	499,00
120	Mesa para Consultório	1923	458,00
121	Mesa para Impressora	2150	154,00
122	Mesa para Refeição	2304	438,00
123	Mesa para Refeitório	2426	1.106,00
124	Monitor Multiparâmetros	673	17.247,00
125	Monitor Multiparâmetros para UTI	10985	24.655,00
126	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	11673	43.727,00
127	Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	11237	512.230,00
128	Nebulizador Portátil	586	187,00
129	Negatoscópio	541	1.144,00
130	No Break (Para Computador/Impressora)	1978	780,00
131	No Break (Para Servidor)	10990	8.977,00
132	Ofthalmoscópio	1506	1.562,00
133	Otoscópio Simples	1073	731,00
134	Oxímetro de Pulso	699	3.113,00
135	Papagaio	496	118,00
136	Poltrona Hospitalar para acompanhante	2345	1.631,00
137	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	10794	422,00
138	Processadora de Filmes Radiográficos	545	24.018,00
139	Projeto Multimídia (Datashow)	510	4.932,00
140	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	3006	435,00
141	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3010	435,00
142	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	2966	2.139,00
143	Relógio de Parede	2482	118,00
144	Roteador (LAN)	2594	250,00
145	Serra para Gesso	3054	2.209,00
146	Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	3012	172.438,00
147	Sofá-cama Hospitalar	1990	2.654,00
148	Suporte de Hamper	2692	500,00
149	Suporte de Soro	2369	438,00
150	Tela de Projção	2625	826,00
151	Telefone	1382	120,00
152	Televisor	2259	1.451,00
153	Termômetro Clínico por Infravermelho	11415	307,00
154	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	11423	301.287,00
155	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	11425	94.303,00
156	Ventilômetro/ Respirômetro	10294	12.575,00

“(nr)

03 1576073 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: Masp. 1476885-7, MARINALVA ROCHA BRANDÃO, a partir de 04/01/2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o §3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 por cinco dias aos servidores: MASP. 446129-9, NATALIO MALAQUIAS CORDEIRO, a partir de 29/12/2021.

03 1576038 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 919912-6, MAGDA MARIA RESENDE MONTEIRO, por 01 mês (es), referente ao 1º quinquênio a partir de 25/01/2022; MASP 914941-0, MARCELO DE ALMEIDA, por 7 mês (es) referente ao 4º, 5º e 6º quinquênio, a partir de 07/02/2022; MASP 351376-9,

EDMUNDO PEREIRA RODRIGUES, por 3 mês(es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 01/02/2022, VÍNCULO I e por 3 mês(es) referente ao 5º quinquênio, a partir de 01/02/2022, VÍNCULO II; MASP 1396857-3, EVANDRO LUIZ SILVA, por 1 mês(es) referente ao 1º quinquênio, a partir de 02/05/2022.

03 1575987 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO
ORDEN DE SERVIÇO SES/AN Nº. 97/2021
O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;
Determina:
Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor MAYCON DO VALE SILVA, MASP1476031-8, para responder pela Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG/Assessoria de Governança do SUS, no âmbito da Subsecretaria de Gestão Regional, nas ausências e impedimentos legais do titular;
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2021.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

03 1576071 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202201032300140114.